



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



---

**LEI MUNICIPAL N.º 047/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

*“Altera incluindo o artigo 11, § 1º da Lei Municipal 931/2009, de 14 de maio de 2009, e dá outras providências.”*

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º**- Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 931/2009, de 14 de maio de 2009.

**Artigo 2º** -Fica alterado incluído art. 11, § 1º da Lei Municipal nº 931 de 14 de maio de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 11. ...*

*§1º Caberá ao titular, devidamente nomeado como Secretario(a) do Meio Ambiente, responder perante o Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, bem como promoverá a gestão do recursos financeiros do referido Fundo Municipal do Meio Ambiente.”*

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 12 de março de 2.018.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

**Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0047/2018 de 01/03/2018**

**GESSÉ ALVES MARTINS**  
**Secretário de Administração**